

MURAL DE PUBLICAÇÕES



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/21 – Fornecimento de medicamentos (Cinarizina 25 mg, Carbamazepina 200mg, Besilato de Anlodipina 5 mg e outros), sob Sistema de Registro de Preços, Destinado a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à (s) empresa (s) abaixo, conforme Processo Administrativo nº 1.639-8/2021.

- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, item 05 cota principal (R\$ 0,29 p/cmp).
- INDMED HOSPITALAR EIRLI EPP, item 04 cota principal. (R\$ 0,65 p/cmp).
- MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – itens 03 cota reservada (R\$ 0,0340 p/cmp).
- NEXT STAGE PRODUTOS MEDICOS LTDA, item 06 cota principal (R\$ 37,17 p/rl) e item 07 cota reservada (R\$ 79,80 p/pc).

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – Aquisição de selo em aço inox AISI-304, braquete para fixação de placas em aço carbono galvanizado, fita de aço inox, tipo 304 e outros, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, HOMOLOGADO à (s) empresa (s) abaixo, conforme Processo Administrativo nº 1.352-8/2021.

- SINASEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, item 02 cota principal e reservada (R\$ 4,00 p/pc) e item 04 cotas principal e reservada (R\$ 2.300,00 p/pc).
- PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO, item 01 cota principal e reservada (R\$ 1,00 p/pc).

ALOYSIO QUEIROZ

Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 12 de março de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – Fornecimento de cadeira de rodas adulto, sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 1.524-2/21

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, da análise do catálogo pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, das tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas: Tentech Prótese e Acessórios Ltda, no tocante ao item 01(cota principal e reservada) e, Marcos Osires Martins-Me, no tocante ao item 01(cota reservada), por desatenderem ao item 5.2 do Anexo I ao Edital, catálogo com informação insuficiente para análise; On LIne Ortopedia Eireli-Me, Carvalho & Filho Com Ltda-Me, Reabilit Mais Shopping Virtual Ltda, no tocante ao item 01(cota reservada), devido cotarem valores 10% acima do valor ofertado na cota principal, conforme item 10.2.1 alínea “a” do Edital.

II – Declarar FRACASSADO o item 01(cota reservada), por não haver propostas classificadas.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico:

- Ciruroma Comercial Ltda: item 01(cota principal);
- Tentech Prótese e Acessórios Ltda: item 02(cota principal e reservada).

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 12 de março de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – Fornecimento de medicamentos (Insulina Lispro 50% + Protamina 50% 100 UI/ML, Insulina Glargina 100 UI/ML, Insulina Detemir e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 1.224-9/21

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, das tratativas de negociação e

considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – Declarar DESERTO os itens 04, 07, 08, 09, 10 e 11, por ausência de propostas.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- Interlab Farmacêutica Ltda: itens 01 e 03;
- Dakfilm Comercial Ltda: itens 06 e 12;
- Dupatri Hospitalar Com Imp e Exp Ltda: itens 02 e 05

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, DATADO DE 10.03.2021

Pregão Eletrônico nº 391/2020 – Processo administrativo nº 16.893-6/2020 – Empenhos nº 962 e nº 963 de 13/01/2021 - Objeto: Aquisição de apontador plástico para lápis e borracha escolar, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

Considerando os transtornos causados pela empresa WR DE CARVALHO JUNIOR COMERCIO E SERVIÇO nº 021.796.793/0001-77, estabelecida no município de BARUERI/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 035/2021, recebido em 02/03/2021;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação das penas de “Multa” no valor de R\$ 888,86 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória por inexecução total de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, com fundamento no item 14.2.a do Edital, e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e “Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses”, com fundamento no item 14.3.b do Edital, e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

VASTÍ FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Gestão de Educação

DECRETOS

DECRETO Nº 29.790, DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.11823/2020, -----

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei do Ordenamento do Processo Administrativo vigente, que autoriza o uso de assinatura eletrônica na prática de atos processuais em geral, em trâmite, por meio eletrônico (art. 1º, § 7º da Lei Municipal nº 5.349, de 17 de dezembro de 1999, e suas alterações); -----

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e suas alterações) em seu art. 40, inciso V e § 2º, 41, inciso III; art. 78, § 1º; e art. 186; -----

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos que envolvem o Processo Administrativo Tributário, imprimindo maior eficiência e celeridade; -----

CONSIDERANDO que a informatização de procedimentos assegura ao processo maior transparência, facilitando o cumprimento das obrigações por parte dos contribuintes, no que tange à implementação de ações a seu cargo e vice-versa; -----

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO